



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Processo Administrativo: 00000092/2021

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento em caráter emergencial de medicamentos e insumos e materiais médico – hospitalares no uso do atendimento das necessidades da Unidade Hospitalar (Centro de Triagem Covid -19), em pacientes, como estratégia de enfrentamento e contenção da Pandemia da COVID-19 (Coronavirus), temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 32/2018 de 20 de dezembro de 2018 Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e compatibilidade com a Lei nº 17/2017 de 16 de dezembro de 2017 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei de nº 27/2018 de 18 de Maio de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 202.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à futura Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento em caráter emergencial de medicamentos e insumos e materiais médico – hospitalares no uso do atendimento das necessidades da Unidade Hospitalar (Centro de Triagem Covid -19), em pacientes, como estratégia de enfrentamento e contenção da Pandemia da COVID-19 (Coronavirus), no exercício de 2021, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,13%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2018 a 2021.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação das referidas despesas.

Arame/MA, 15 de Julho de 2021.

Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente